

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 12 horas e 45 minutos, compareceram à sede do Tribunal Superior do Trabalho, no CEJUSC/TST, localizado na sala B.5.23, no 5º andar do Bloco B, em Brasília - Distrito Federal, para a Audiência de Conciliação relativa ao processo **TST - DCG 1000422-59.2025.5.00.0000**.

Presentes as partes, de um lado, a suscitante, **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO (CONTRAF)**, representada pelo Sr. Gustavo Machado Tabatinga Júnior - Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF, acompanhado da Sra. Tatiana Cibebe da Silva Oliveira, Presidente do Sindicato dos Bancários do Pará; do Sr. Cristiano Moreno Valente dos Santos - Diretor Jurídico do Sindicato dos Bancários do Pará; do Sr. Luiz Fernando Galiza Cardoso - Assessor Jurídico do Sindicato dos Bancários do Pará e da advogada Dra. Camila da Fonseca Aranha - OAB/PA n.º 20.309.

Por outro lado, presente a suscitada, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, representada pelo Sr. Pedro Jorge Santana Pereira - Superintendente Nacional do Jurídico Trabalhista; pela Sra. Andréa Corrêa Ribeiro Teixeira - Superintendente Nacional da Estratégia de Pessoas Rel Empregado; pelo Sr. Natanael Lobão Cruz - Gerente Nacional de Atendimento Jurídico Trabalhista e pela Sra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal - Gerente Executiva de Atendimento Jurídico Trabalhista.

Presidiu os trabalhos o Excelentíssimo Senhor Ministro **MAURÍCIO GODINHO DELGADO**, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Presentes os Excelentíssimos Juízes Auxiliares da Vice-Presidência do TST Bruno Alves Rodrigues, Roberta de Melo Carvalho e Flávia Cristina Rossi Dutra e o Excelentíssimo Dr. Luiz da Silva Flores, Subprocurador-Geral do Trabalho.

Aberta a audiência, o Excelentíssimo Sr. Ministro Vice-Presidente cumprimentou as partes e advogados presentes e telepresentes, agradeceu a presença do Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores e dos servidores desta Casa.

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Ressaltou a grata satisfação de estarem juntos exercendo uma das maiores atribuições do Direito Coletivo Brasileiro, a conciliação, construída pelas partes, para que se chegassem ao encontro do resultado do exercício do diálogo social, construído com maturidade, respeitadas as diversidades.

O Ministro Vice-Presidente do TST, Maurício Godinho Delgado, agradeceu a boa vontade de todas as partes e seus advogados, os quais muito se empenharam para a busca do consenso.

ACORDO:

As partes, em consenso, deliberaram da seguinte forma:

1. A Caixa Econômica Federal efetuará a restituição relativa ao dia da paralisação ocorrido em 27.04.2021 para os empregados e empregadas que tiveram o desconto efetuado a esse título em folha de pagamento;
2. Os empregados e empregadas da categoria representada respectivos, por sua vez, compensarão o dia/horas da paralisação de maneira a recompor a jornada devida, observada a limitação diária de duas horas;
3. As partes pactuam que a restituição ora ajustada ocorrerá na **folha de pagamento de agosto de 2025;**
4. As partes ajustam que a compensação será praticada no período de **01.07.2025 até 31.12.2025**, de maneira que possam todos se ajustarem para a escala respectiva;
5. A Caixa Econômica Federal fará os lançamentos nos registros funcionais e reflexos da restituição e da compensação perpetradas, **até o dia 31.12.2025**, para aqueles que até a data respectiva cumprirem a obrigação de fazer ajustada;
6. A não compensação pelo empregado no prazo pactuado importa no reconhecimento da dedução respectiva na folha de pagamento de fevereiro de 2026;
7. O não pagamento pela Caixa Econômica Federal no prazo ajustado importa na multa de 30% sobre o valor devido a ser quitado na folha de pagamento de setembro de 2025;

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

8. O presente acordo não representa compromisso futuro da CAIXA em não efetuar descontos em eventuais paralisações, nem tampouco implica em reconhecimento da legalidade do movimento havido correspondente ao dia da paralisação.

Em manifestação, o Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo SubProcurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores declara que não há oposição em relação aos termos do presente acordo.

Desta forma, o Exmo. Ministro Vice-Presidente, Maurício Godinho Delgado, **HOMOLOGA** o presente acordo, para que surta seus legais efeitos jurídicos, nos termos do artigo 487, III, do CPC e pelo poder regimental conferido pelo artigo 42, III, do Regimento Interno deste Tribunal Superior do Trabalho, extinguindo, com resolução de mérito, o processo TST-DCG 1000422-59.2025.5.00.0000, distribuído em 29.05.2025.

E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata pelo servidor David Martins Mendonça que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Vice-Presidente.

Dispensada a assinatura das partes e advogados que acompanharam a confecção e a leitura desta ata.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Vice-Presidente do TST concluiu os trabalhos, agradecendo a presença de todos, declarando encerrada a audiência, às 13h12min.



MAURÍCIO GODINHO DELGADO
Ministro Vice-Presidente do TST

